

MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01420.100211/2026-19

2. Descrição da necessidade**OBJETO:**

O presente documento se prestará a avaliar a viabilidade técnica e subsidiar a tomada de decisão quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporterodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, em todo o território nacional, compreendendobens patrimoniais (mobiliário e equipamentos em geral), documentos, veículos automotores e demaisobjetos de propriedade ou de interesse da Fundação Cultural Palmares, bem como mobiliário e bagagens depriedade de servidores nas situações e montantes previstos neste documento.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de cargas,compreendendo bagagens, mobiliário, materiais e equipamentos, incluindo veículo do tipo automóvel e motocicleta, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional, visando atender às necessidades institucionais da Fundação Cultural Palmares.

2.2. A contratação, objeto deste Processo, justifica-se para atender o previsto no inciso III, do art. 1º e 4º do Decreto nº 4.004/2001:

"Art. 1 Ao servidor público civil regido pela Lei n 8.112, de 11 de dezembro de1990, que, no interesse da administração, for o o mandado servir em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, conceder-se-á:

I - ajuda de custo, para atender às despesas de viagem, mudança e instalação;

II - transporte, preferencialmente por via aérea, inclusive para seus dependentes;

III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes."

...

"Art. 4 No transporte de mobiliário e bagagem referidos no art. 1 , será observado o limite máximo de doze metros cúbicos ou o o 4.500 kg por passagem inteira, até duas passagens, acrescido de três metros cúbicos ou novecentos quilogramas por passagem adicional, até três passagens.

Parágrafo único. Compreende-se como mobiliário e bagagem os objetos que constituem os móveis residenciais e bens pessoais do servidor e de seus dependentes."

2.3. Tais serviços são essenciais a esta Fundação e a contratação ora proposta objetiva:

a) Dispor de condições de atendimento às necessidades de transporte de cargas, umavez que esta Administração não dispõe de frota própria com característi cas para atendimento desse tipo de transporte;

b) Disponibilizar à Fundação empresa que seja efetivamente especializadaa prestação dos serviços pretendidos e que atendam aos requisitos estabelecidos noTermo de Referência; e

c) Promover a adequada prestação de serviços de transporte de bens e cargas à Fundação, com segurança e amplitude para atendimento em todoterritório nacional.

2.4. Trata-se da contratação de prestação de serviços continuados, por serem necessários ao desempenho de suas atribuições, como atividade de suporte essencial,cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas, pois é uma imposição da lei que obriga à administração prestar, direta ou indiretamente, o referido serviço, sendo assim, uma necessidade permanente da administração pública, pois a execução de um serviço presente não exaure a necessidade futura.

2.5. Atualmente, a Fundação Cultural Palmares utiliza precariamente o Ministério da Cultura, quando necessário, no entanto não faz a gestão contratual, o que demanda negociações nem sempre favoráveis a instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DGAP	Edson Carlos Moreira Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os serviços a serem contratados seguirão as orientações descritas neste item.
- 4.2. A contratação pretendida será realizada por demanda, cabendo ao contratado realizar o atendimento nos formatos definidos pela Administração.
- 4.3. Para efeito de cálculo do valor dos serviços prestados, serão consideradas as relações abaixo:
 - 4.3.1. mudança de mobílias e bagagens: m³;
 - 4.3.2. todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração inclusive orçamento;
 - 4.3.3. armazenagem quando necessário;
 - 4.3.4. Valor da taxa de seguro.
- 4.4. A execução dos serviços e seu respectivo faturamento ocorrerá sob demanda, observando-se as regras estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.5. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará veículos que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
- 4.6. A Coordenação de Recursos Logísticos ou servidor por esta designado fornecerá à empresa contratada, todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como tipos de bens e materiais a serem transportados, endereço de origem e desti no, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.7. Os bens a serem transportados deverão ser vistoriados pela CONTRATADA, em conjunto com servidor indicado pelo CONTRATANTE, ou as propostas de preços deverão ser emitidas em conformidade com as cubagens informadas pela FCP, quando não for possível a vistoria conjunta, cabendo a ambas as partes realizar a conferência quando do recebimento dos itens transportados.
- 4.8. Os serviços serão executados pela empresa contratada, mediante orçamento prévio autorizado pelo CONTRATANTE.
- 4.9. Por se tratar de serviço comum, pessoas jurídicas que atendem aos requisitos deste Estudo estão aptas a prestarem o serviço.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em análise à prestação do serviço de transporte de bens, realizada no mercado, verificou-se os modos de realização abaixo:
 - 5.1.1. Aquisição de caminhão/veículo especializado para mudança - Para que a Fundação efetue as mudanças através de veículo próprio, é necessário aquisição de caminhão especializado para o transporte de bens, com capacidade para o volume mínimo de 33 m³ (equivalente ao volumemáximo que cada servidor pode transportar). Em pesquisa de mercado necessitaria de um investimento entre R\$ 250.000 e R\$ 400.000 para a compra do veículo.
 - 5.1.1.1. Para a realização dos serviços, se faz necessário, que tenha mão de obra de motorista e carregadores que necessitem viajar.
 - 5.1.1.2. Como estimativa de valores, consideramos o Contrato nº 37/2025 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT obtido no link https://portal.antt.gov.br/web/guest/contratos/-/asset_publisher/gp9mJsLng86i/content/id/6995952 cujo valor com a prestação do serviço de dois motoristas é de R\$ 65.749,56 para doze meses.
 - 5.1.1.3. Além dos Motoristas, haveria a necessidade de contratar pelos menos mais dois carregadores para ficarem a disposição para a viagem ao custo anual de pelos menos R\$ 109.307,62 conforme Contrato nº 01 de 2026 (0432754).
 - 5.1.1.4. Assim, anualmente, seria gasto o valor de R\$ 175.057,18 apenas com mão de obra, sem contar com o pagamento de diárias (hospedagem e alimentação), despesas com combustíveis e manutenção do veículo especializado.

5.1.1.5. Ainda, seria necessário celebração de contratos para os seguintes serviços:

- a) Combustível;
- b) Limpeza do veículo;
- c) Manutenção preventiva e corretiva;
- d) Vaga de estacionamento adequada para guarda do veículo;
- e) Seguro do veículo;
- f) Seguro de bens a serem transportados;
- g) Pagamento de impostos e taxas de propriedade do veículo;
- h) Pagamento de pedágios;
- i) Serviço de montador que atenda a todos os estados, considerando que na cabine do caminhão possui apenas 3 (três) lugares (1 motorista e 2 carregadores), deveria ser disponibilizado em cada local de instalação mão de obra para suprir essa necessidade.
- j) Aquisição de material específico para embalagem dos bens:

Categoria do Item da Mudança	Tipo de embalagem	Forma de acondicionamento
Objetos finos/frágeis - louças, cristais, porcelanas, lustres, objetos de mármore ou pedra, tampos de mesa	Papéis de seda, kraft e envoltos em papelão ondulado	Engradados de madeira sob medida
Quadros, telas e espelhos	Papéis de seda, kraft envoltos papelão ondulado	Engradados de madeira sob medida com espuma para proteção de moldura
Vestuários de cabide - ternos, costumes e vestidos	***	Caixas de papelão desumidificadores
Vestuários dobráveis	***	Caixas de papelão triplex
Móveis - sofás, poltronas, guarda-roupas e objetos de grande porte	Papéis de seda, kraft, polibolha nos elementos de apoio e envoltos com papelão ondulado	***
Aparelhos elétricos e eletrônicos	Papéis de seda, kraft ou polibolha	Caixas de papelão
Móveis finos/frágeis - objetos de mármore ou pedra, tampos de mesa, telas, quadros e espelhos	Papéis de kraft, plástico ou papelão ondulado	Engradados de madeira sob medida
Tapetes, estofados e colchões	Papéis de kraft, plástico ou papelão ondulado	Dobrados e condicionados com naftalina
Livros e discos	***	Caixas de papelão
Categoria do Item da Mudança	Tipo de embalagem	Forma de acondicionamento
Itens que não se enquadram na relação acima	***	Caixas de papelão

5.1.1.6. Além disso, considerando a compra de um caminhão especializado para execução dos serviços, devemos levar em conta a eventual morosidade no atendimento de cada demanda, pois se houver mais de uma demanda ao mesmo tempo, o que é comum, e for para direções diferentes, uma teria que aguardar a conclusão da outra para ser iniciada.

5.1.1.7. Desta forma, causaria transtornos aos servidores, tendo em vista que nem sempre seriam atendidos prontamente, podendo atrasar, assim, sua alocação no estado, bem como apresentação no órgão.

5.1.2. Transporte Aéreo - é muito utilizado para transportar mercadorias de grande e de pequeno porte, sua contratação obedece critérios que são exigidos pelos Órgãos competentes, como por exemplo a Receita Federal do Brasil que faz todo o monitoramento das mercadorias que são exportadas e importadas, através de um controle rigoroso legal, não só mercado nacional, mas também no mercado internacional.

5.1.2.1. Os aviões são os grandes facilitadores do transporte emergencial. Pois, a velocidade com que trabalha agiliza o mercado, aumenta a competitividade e facilita a circulação dos produtos. É, portanto, recomendado para o envio de cargas urgentes, de alto valor agregado, produtos perecíveis e documentações.

5.1.2.2. Destacamos como vantagens no transporte aéreo a segurança, agilidade e facilidade de percorrer longas distâncias. Assim, podemos incluir como mercado alvo empresas que precisam transportar:

- a) Suprimentos e insumos para estoques industriais;
- b) Peças de reposição (linha de produção parada);
- c) Produtos eletrônicos;
- d) Objetos frágeis.

5.1.2.3. Todas as aeronaves possuem estruturas para transporte de bagagens e/ou cargas e podem transportar produtos em território nacional e internacional. E, aliás, os compartimentos do avião podem ser mistos (carga / passageiro) ou individuais.

5.1.2.4. Este tipo de transporte, muitas vezes, pode sair com o custo mais baixo do que outros modais, dependendo da sua urgência. No entanto, não é possível que chegue a todos os lugares desejados e, ainda, quando falamos em volume, tamanho e peso há algumas limitações na hora do embarque, pois, existem regras e padrões impostos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) que visam a segurança.

5.1.2.5. Diante do exposto, vale considerar que não há aeroportos em todas as cidades, tornando-se inacessível para diversas mudanças. Desta forma, não seria viável a contratação de transporte aéreo para a finalidade proposta, visto que seriam necessários recursos adicionais de caminhões para que fosse possível atendê-los porta a porta.

5.1.3. Transporte Hidroviário - O transporte marítimo representa a quase totalidade dos serviços de transporte no comércio exterior, tendo como principal vantagem seu baixo custo.

5.1.4. Transporte Rodoviário, Ferroviário ou Fluvial - uma alternativa para países limítrofes transporte de curtas ou médias distâncias. Não é apropriado para longas distâncias, tendo em vista as características e dificuldades próprias destes tipos de transportes (passagem por fronteiras físicas de diferentes países, estradas em más condições, conexões e baldeamentos ferroviários, etc.)

5.1.4.1. O transporte de tipo rodoviário é o mais utilizado no Brasil e possui um amplo custo benefício para o setor logístico, em produtos de valor médio ou alto, em diversas distâncias.

5.1.4.2. Com esse transporte há mais facilidade de se chegar a maior parte do território nacional. Porém, enfrentam-se ainda problemas como falta de conservação da infraestrutura das estradas e falta de segurança. Fatores, portanto, que determinam a demora nos prazos e até mesmo encarecem a entrega.

5.1.4.3. Em relação a outros meios de transporte, os caminhões levam pequena quantidade de produtos, porém chegam a lugares onde os outros meios de transporte não conseguem chegar.

5.2. Após análise da equipe de planejamento, concluímos que, dentro das opções de transportes realizadas em território nacional, a melhor opção é o transporte rodoviário, pois, com este, há maior alcance de atendimento no território nacional com a contratação de empresa especializada para os serviços, tendo em vista a infraestrutura das empresas com frotas e recursos humanos, visando ainda custo x benefício para esta Fundação.

5.3. Observa que o transporte rodoviário de carga é amplamente utilizado na administração pública, conforme observamos nos seguintes contratos administrativos vigentes:

- 1. Contrato nº 04-2023 MINC (0455247);
- 2. Contrato nº 5-2023 MAP (0457916);
- 3. Contrato nº 21-2022 CGU (0457918);
- 4. Contrato nº 10-2026 ANTT (0457919).

6. Descrição da solução como um todo

Solução Proposta

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de mudança**

rodoviário de cargas, com abrangência nacional e regional, para atender às demandas da Fundação Cultural Palmares - FCP, envolvendo o transporte de mobiliário, equipamentos, materiais institucionais, bagagens de servidores e veículos automotores, conforme autorizado pelo Decreto nº 4.004/2001, e pelas Leis nº 8.112/1990 e nº 11.442/2007.

6.2. Essa contratação tem como objetivo **assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades logísticas da FCP**, diante da inexistência de estrutura interna adequada para execução direta dessas atividades, especialmente em situações que envolvem mudanças administrativas, remoção de servidores e reestruturações físicas.

Execução e Operação

6.3. Este grupo contempla os serviços de transporte de mudança rodoviário de cargas entre unidades da Federação, destinados a atender demandas de maior volume e longa distância, com cobrança proporcional ao volume transportado (em metros cúbicos - m³) e à quilometragem percorrida.

6.4. A execução será realizada por empresa especializada, que deverá dispor de veículos adequados ao volume e natureza da carga, devidamente equipados para garantir a segurança, integridade e rastreabilidade dos bens transportados.

6.5. A contratada deverá planejar e executar os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pela FCP, contendo informações sobre origem, destino, tipo e volume da carga, bem como prazos e demais especificações logísticas.

6.6. Os veículos utilizados deverão ser compatíveis com o volume a ser transportado, podendo incluir caminhões de grande porte, como carretas, caminhões baú ou tipo sider, sempre observando as especificações exigidas para cada demanda.

6.7. A contratada será responsável por:

- Planejamento logístico das rotas interestaduais, considerando distância, segurança e economia;
- Coleta, embalagem, desembalagem, montagem (quando for o caso), identificação dos bens no local de origem e descarte dos resíduos no local de destino;
- Transporte por via rodoviária com uso de veículos compatíveis, incluindo caminhões tipo baú ou cegonha, conforme necessidade;
- Disponibilização dos veículos com motoristas habilitados, combustível e demais encargos operacionais;
- Acondicionamento seguro e lacrado dos itens, com identificação individual e proteção adequada;
- Acompanhamento e monitoramento do transporte em tempo real, com fornecimento de comprovantes de entrega e rastreamento, quando aplicável;
- Entrega dentro dos prazos definidos conforme faixa de quilometragem, sob acompanhamento e fiscalização da Administração;
- Cobertura por seguro do valor estimado dos bens transportados.

6.8. O transporte será faturado com base no volume transportado (m³) e na distância percorrida (km), conforme a tabela de faixas estabelecida em contrato.

6.9. Todo o manuseio da carga, tanto no embarque quanto no desembarque, será realizado por carregadores disponibilizados pela Contratada.

6.10. As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do território nacional, conforme necessidade da Contratante, devendo a empresa contratada respeitar os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

6.11. Para cada demanda apresentada pela Fundação, o prazo máximo para apresentação da proposta de preços pela contratada será de 48h. O descumprimento ensejará aplicação de IMR, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Seguro e Responsabilidade sobre a Carga

6.11. Cobertura de seguro durante o transporte, proporcional ao valor estimado dos bens transportados, conforme faixa definida no termo de referência. A contratada assumirá a responsabilidade por danos, perdas ou extravios decorrentes da má execução dos serviços.

6.12. O preço cotado deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência, tais como: capatazia, armazenagem e manuseios, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, disponibilidade de equipamentos, o seguro para as mercadorias a serem transportados e tudo mais que possa influenciar direta ou indiretamente no custo, tanto na origem como no destino. O transporte deverá ser executado pelo sistema "porta a porta", sendo que os volumes deverão ser coletados a partir da emissão de Ordem de Serviço, em endereços e locais indicados, sendo posteriormente transportados e entregues nos locais designados, de acordo com os prazos que serão previstos no Termo de Referência.

6.13. A retirada e transporte de mobiliário e bagagem de propriedade dos servidores da Fundação, quando removidos ou nomeados /exonerados de cargos em comissão, e de mobiliário e bens da FCP, que serão transportados "porta a porta" da origem para o endereço fornecido na requisição de transporte, compreendem a desmontagem, as embalagens, a retirada do local de origem, a

descarga dos bens transportados e a montagem dos mesmos no seu destino, bem como todas as operações pertinentes que se fizerem necessárias.

6.14. Para apuração da distância será utilizada como fonte de informação a “tabela com distância entre as principais cidades brasileiras” do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, verificando-se a distância do percurso entre origem e destino. Em caso de ausência de informação, será utilizada outra fonte de consulta especializada GPS.

6.15. Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a empresa deverá comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, devendo o novo prazo ser convencionado entre as partes, sem aplicação de penalidade.

6.16. O FCP avaliará a solicitação de dilação de prazo, e estando de acordo, o novo prazo será convencionado entre as partes.

6.17. Caso os motivos apresentados pela empresa para a dilação do prazo de entrega não sejam aprovados pela FCP, haverá a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Legislação vigente.

6.18. Nos casos em que a prestação dos serviços envolva transporte fluvial, poderá ser concedida, pela FCP, a prorrogação dos prazos máximos em até 10 (dez) dias corridos.

6.19. Os prazos de entrega contar-se-ão em dias corridos, a partir da data que os bens forem coletados pela empresa.

6.20. Na eventualidade de ocorrer a solicitação de transporte especial, a contratada deverá utilizar equipamentos apropriados. Para efeito do contrato, entende-se como transporte especial o transporte de objetos que não possam ser desmontados sem que percam suas características essenciais (motores, condicionadores de ar, etc., cujo peso seja superior a duzentos quilogramas e cuja propriedade seja da FCP).

6.21. Para a execução dos serviços deverão ser utilizadas pela CONTRATADA as embalagens apropriadas que ofereçam maior proteção aos bens (mobiliário e/ou bagagem), sem a incidência de custos adicionais àqueles estabelecidos pela proposta por metro cúbico a ser transportado.

6.22. Os bens a serem arrumados no caminhão ou container deverão receber proteção apropriada, evitando-se contatos com as paredes internadas e com o restante da bagagem.

6.23. Os bens dos servidores ou FCP, quando necessário, serão armazenados sem ônus adicional, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de chegada no destino. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, as despesas decorrentes de armazenamento será de responsabilidade dos referidos servidores.

6.24. A contratada deverá informar de imediato ao servidor quando da chegada dos bens ao local de destino.

6.25. A retirada dos bens a serem transportados, em favor da FCP, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.26. Nas situações de transporte de bens em decorrência da transferência de servidor, a empresa contratada deverá combinar com o proprietário dos bens a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o recolhimento, após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser comunicado ao CONTRATANTE qualquer situação que possa retardar sua execução.

6.27. O transporte dos bens de propriedade dos servidores e da Fundação, compreendido entre a coleta e entrega no destino a ser indicado, mesmo fora das capitais, observará o prazo máximo para a entrega no destino, conforme quadro abaixo:

Item	Faixa de distância em KM	Unidade para cotação	Prazo máximo de entrega (em dias corridos)
1	0 a 50 km	m3	até 02 (dois) dias
2	51 a 500 km	m3	até 07 (sete) dias
3	501 a 1000 km	m3	até 10 (dez) dias
4	1001 a 1.500 km	m3	até 12 (doze) dias

5	1.501 a 2.000 km	m3	até 15 (quinze) dias
6	2.001 a 2.500 km	m3	até 15 (quinze) dias
7	2.501 a 3.000 km	m3	até 15 (quinze) dias
8	Acima de 3.000	m3	Até 20 (vinte) dias

6.28. Os prazos máximos definidos acima já contemplam todas as fases envolvidas na prestação de serviços, quais sejam, a disponibilização de máquinas e demais suprimentos necessários à movimentação das cargas, a disponibilização do veículo, o acondicionamento da carga no veículo, o transporte, a entrega da carga no destino e a remontagem dos móveis ou utensílios desmontados, quando for o caso.

6.29. Na hipótese em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços exigir, os prazos máximos poderão ser prorrogados, mediante autorização prévia do Fiscal do Contrato.

6.30. As mobílias, bagagens e volumes em geral deverão ser coletados, a partir da emissão de Ordem de Serviço, em endereços e locais indicados nela, sendo posteriormente transportados e entregues nos locais designados, de acordo com os prazos previstos acima.

6.31. A empresa deverá realizar visita prévia ao local designado afim de realizar avaliação e medição da carga a ser transportada e realização do inventário.

6.32. No caso de coleta de mobílias, bagagens e volumes em geral da FCP, a empresa deverá realizar a medição perante o fiscal e /ou servidor designado no local onde se encontrarem, e só poderá ser retirado após aposição de “CONFERIDO” pelo mesmo fiscal e/ou servidor.

6.33. A empresa deverá entregar acompanhada com a Nota Fiscal de Serviços, cópia do comprovante de entrega e de recebimento da encomenda transportada com clara identificação do servidor ou responsável, quantitativo de m³ transportado, origem e destino do material.

6.34. O transporte de todos os bens deverá ser efetuado em caminhão fechado tipo baú, em perfeitas condições de funcionamento. Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que os requisitos de preço, prazo e qualidade sejam mantidos.

6.35. Quando do transporte de cargas específicas (como, por exemplo, veículos), poderão ser utilizados outros meios de transporte específicos, mais eficientes e seguros (cegonha ou ainda caminhão plataforma). Qualquer que seja o método utilizado, a empresa deve garantir a proteção adequada dos bens transportados. Esse tipo de serviço poderá ser alvo de terceirização.

6.36. O servidor terá até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos bens, para relatar qualquer tipo de avaria.

6.37. Para efeito de cálculo do valor dos serviços prestados, conforme distribuição constante da Planilha de Custos e Formação de Preços será considerada a mudança de mobílias, bagagens e/ou veículos m³, sendo multiplicado o valor unitário do metro cúbico, dentro da respectiva faixa de distância, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VDT} = (\text{VM} \times \text{QM})$$

Sendo:

VDT - Valor Devido Total: valor a ser pago à Contratada pela execução do serviço;

VM - Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distância;

QM - Quantidade de metros cúbicos transportados.

6.38. Os serviços de transporte de bens e cargas obedecerão aos delimitadores abaixo descritos:

6.38.1. Em conformidade com o estabelecido no art. 4º do Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, no transporte de mobiliário e bagagem do servidor, será observado o seguinte limite máximo, sujeito à vistoria:

a) doze metros cúbicos por passagem inteira, até duas passagens, acrescido de três metros cúbicos, até três passagens;

Para melhor evidenciar os limites mencionados no tópico acima, relacionamos abaixo:

Planilha para Concessão de Transporte de Móveis e Bagagens

Faixa	Quantidade	m³
1	Servidor	12
2	Servidor + 1 passagem	24
3	Servidor + 2 passagens	27
4	Servidor + 3 passagens	30
5	Servidor + 4 passagens	33

6.38.2. No transporte de bens de servidores, o pagamento da despesa referente às medidas excedentes, inclusive quanto ao seguro, será de total responsabilidade do servidor interessado.

6.38.3. No caso de mudanças, o servidor deverá fornecer à empresa a relação de bens a serem transportados, com a estimativa de valor, com vistas às obrigações quanto ao segurado. A Contratada deverá efetuar seguro de carga, cujo prêmio não poderá ser superior a 1% do valor declarado dos bens informados pela FCP ou pelo servidor.

6.38.4. Do mesmo modo, no caso de transporte de bens e cargas do Fundação Cultural Palmares e suas Unidades, o servidor devidamente designado deverá fornecer à empresa a relação de bens a serem transportados juntamente com sua estimativa de valor.

6.38.5. Para o transporte de veículos e motocicletas, serão consideradas os seguintes volumes fixados de acordo com o porte do veículo:

a) veículo pequeno (considerados aqueles com menos de 4 [quatro] metros de comprimento): 12 m³ (doze metros cúbicos);

b) veículo médio (considerados aqueles com comprimento entre 4 [quatro] e 4,7 [quatro vírgula sete] metros de comprimento): 16 m³ (dezesseis metros cúbicos); e

c) veículo grande (considerados aqueles com mais de 4,7 [quatro vírgula sete] metros de comprimento): 20 m³ [vinte metros cúbicos].

d) motocicletas: 4 m³

6.38.6. É de responsabilidade do servidor fornecer a documentação necessária para o transporte da bagagem e/ou do veículo em tempo hábil para que sejam feitos os trâmites legais para procedimento da mudança.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. As metragens cúbicas deste Estudo, foram estimadas por faixa de distância, não gerando nenhum compromisso da Fundação perante a empresa Contratada, quanto ao transporte total destes quantitativos durante a vigência do contrato.

7.2. As quantidades de metragem cúbica para o transporte de cargas e mobiliário definidas, justifica-se como estimativas determinadas frente a um cenário de decisões de exonerações e nomeações de servidores no interesse da Administração tomadas pelos Gestores.

7.3. Além disso, existe a necessidade de recolhimento de bens nas Representações e corriqueiras mudanças, citam-se: Mudança da Representação da Bahia; Mudança da Representação do Rio de Janeiro e Recolhimento de bens da Representação do Maranhão.

7.4. Salienta-se que os seguintes Bens Móveis da Representação Regional da Bahia que permaneceram alocados nos espaços que pertencem à Superintendência do Iphan na Bahia devem ser transportados à Sede em Brasília:

Descrição	Patrimônio	Quantidade

Mesa em L, com tampo e laterais de sustentação em MDF - com estrutura em perfis de aço na cor preta	0041721441 0041721442 0041721444	03
Poltrona em tecido, giratória, espaldar médio com braços, assento e encosto independente- cor: marina green	0041721400 0041721401 0041721402 0041721404 0041721445 0041721449 0041721450 0041721452	08
Armário madeira, armário alto - em madeira aglomerada - acabamento superficial.	0041721399 0041721422 0041721423	03
Gaveteiro Madeira, votante, confeccionado em MDF, revestido em laminado melaminico, com 3 gavetas, fechaduras frontal	0041721425 0041721426 0041721427 0041721428 0041721429 0041721430 0041721431 0041721432 0041721433 0041721434 0041721436 0041721437	12
Bebedouro Água Garrafão Plástico e Aço Carbono, cor branca, eletrônico de coluna	0041719762	01
Ventilador de Ar, cor: preto	0041719764	01
Forno Microondas 220V	0041719784	01
Refrigerador 280l, 1/8 HP, 110/220V, Tipo residencial - Frost Free- Prateleiras Removíveis	0041721396	01
Aparelho DVD, 110/220V, Multimídia	0041721397	01
Mesa para Reunião Madeira (Oval), tampo em MDF- revestido em laminado melaminico- base inferior confeccionada em chapa de aço cor preta.	0041721438	01
Automóvel, gasolina/alcool, placa - PAX 4355	0041719615	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.595,60

8.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 193.595,60 (cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme mapa estimativo de pesquisa de preços:

Pesquisa de Preços									
Item	Nome do Item	Quantidade Estimada	Contrato nº 04-2023 MINC (0455247)	Contrato nº 5-2023 MAP (0457916)	Contrato nº 21-2022 CGU (0457918)	Contrato nº 10-2026 ANTT (0457919)	Fornecedor Stamm	Preço Mediano/ Média	Preço Total
1	Até 50 M³	40	R\$ 65,00	R\$ 206,40	R\$ 65,13	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
2	De 51 a 500 M³	40	R\$ 100,00	R\$ 206,40	R\$ 281,58	R\$ 372,63	R\$ 350,00	R\$ 281,58	R\$ 11.263,20
3	De 501 a 1.000 M³	30	R\$ 228,00	R\$ 299,94	R\$ 319,29	R\$ 440,00	R\$ 450,00	R\$ 319,29	R\$ 9.578,70
4	De 1.001 a 1.500 M³	90	R\$ 357,80	R\$ 334,06	R\$ 395,99	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 395,99	R\$ 35.639,10
5	De 1.501 a 2.000 M³	90	R\$ 357,00	R\$ 419,39	R\$ 448,29	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 448,29	R\$ 40.346,10
6	De 2.001 a 2.500 M³	90	R\$ 403,42	R\$ 395,24	R\$ 519,65	R\$ 550,00	R\$ 850,00	R\$ 519,65	R\$ 46.768,50
7	De 2.501 a 3.000 M³	40	R\$ 500,00	R\$ 350,97	R\$ 574,73	R\$ 550,00	R\$ 1.200,00	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
8	Mais de 3.000 M³	40	R\$ 341,33	R\$ 489,65	R\$ 678,18	R\$ 550,00	R\$ 1.500,00	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
TOTAL									R\$ 193.595,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pela junção dos 08 (oito) itens em apenas 01 (um) grupo, pois dividir o objeto em itens poderia comprometer a viabilidade técnica e econômica da contratação, uma vez que os itens se correlacionam e separá-los implicaria em criar mais procedimentos de gestão e o ganho de escala com a diluição dos serviços ficariam prejudicados.

9.2. Manter apenas uma empresa responsável pela execução dos serviços neste Termo parece ser a opção mais racional, e, com isso, a equipe de fiscalização se beneficia ao tratar quaisquer detalhes da execução contratual com apenas um interlocutor, reduzindo inclusive as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento das questões formais.

9.3. A execução desse tipo de serviços por um único fornecedor contratado faz elevar, substancialmente, as chances de ganhos em relação à qualidade, à eficiência, à cobrança por níveis de serviços e resultados, à comunicação e à responsabilização por incidentes, todos associados à execução do contrato.

9.4. Com os itens agrupados, as empresas terão mais interesse na licitação, assim a competitividade irá aumentar.

9.5. Cabe reforçar que os serviços a serem contratados são classificados como “bens e serviços comuns”, que, em síntese, são aqueles cujas especificações são rotineiras e usuais no mercado.

9.6. Sendo assim, não há como dividir o objeto para que se tenham cotas de até 25% para ME e EPP, considerando que a contratação em análise terá sua adjudicação por grupo, ou seja, os 8 (oito) itens constantes no objeto serão contratado por uma única empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela Contratada contribuirão para a correta observância da lei, trazendo benefícios diretos à Administração, possibilitando o cumprimento de ônus legal decorrente do remanejamento de seu quadro de servidores, cuja finalidade precípua é a garantia do melhor desempenho de suas atividades onde seja imprescindível reforço do efetivo ou presença justificada de servidores, necessários ao cumprimento e aperfeiçoamento da missão do órgão nas mais diferentes localidades.

11.1.1. Atender às necessidades de transporte de cargas deste Ministério, obedecendo às formalidades legais, no cumprimento de suas atividades, no estrito interesse da Administração Pública;

11.1.2. Dispor de condições de atendimento às necessidades de transporte de cargas, uma vez que a Administração não dispõe de frota própria com características para atendimento desse tipo de transporte;

11.1.3. Disponibilizar Fundação Cultural Palmares empresa que seja efetivamente especializada na prestação dos serviços pretendidos e que atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência; e

11.1.4. Promover a adequada prestação de serviços de transporte de bens e cargas à Fundação Cultural Palmares, com segurança e amplitude para atendimento em todo território nacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando as necessidades operacionais da Fundação Cultural Palmares e sua responsabilidade de gerir com eficiência recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas na modalidade local, intermunicipal e interestadual, tem como objetivo central assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A centralização dos serviços em uma empresa especializada elimina a necessidade de promover deslocamentos com pessoal próprio, reduz custos indiretos com manutenção de frota, contratação eventual de fretes e gerenciamento logístico, e otimiza a utilização do quadro de servidores, permitindo que estes se dediquem integralmente às funções finalísticas e estratégicas do órgão.

12.1.2. Ao contar com uma prestadora de serviços experiente, a Fundação poderá planejar, programar e executar as movimentações de bens patrimoniais, documentos, veículos automotores, mobiliário e bagagens de servidores de forma mais eficiente e previsível. Isso trará maior segurança e integridade ao patrimônio público, minimizando perdas, extravios, danos ao material, bem como eventuais responsabilidades administrativas e judiciais decorrentes de transportes realizados de forma inadequada. O atendimento ágil e padronizado das demandas de deslocamento contribuirá para evitar atrasos em projetos, exposições, eventos e demais atividades, promovendo maior continuidade e eficácia na implementação das políticas culturais e na gestão do patrimônio afro-brasileiro.

12.1.3. Diante desse cenário, a contratação trará os seguintes resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

- a) Redução de custos operacionais ao evitar a contratação fragmentada de serviços ou manutenção de estrutura própria de transporte, direcionando recursos para outras áreas essenciais.
- b) Otimização do tempo e da força de trabalho dos servidores, que poderão atuar nas atividades-fim da instituição, sem sobrecarga com demandas logísticas que fogem ao seu escopo.
- c) Agilidade e previsibilidade nos processos logísticos, agilizando a resposta às demandas da Fundação em qualquer localidade do País.
- d) Preservação e segurança do patrimônio institucional, reduzindo riscos de danos, perdas ou extravios durante traslados.
- e) Atendimento aos requisitos legais referentes à remoção de servidores, garantindo segurança jurídica e respeito às normativas federais.
- f) Padronização e controle dos processos de movimentação de bens**, facilitando a gestão, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos públicos empregados nas ações da Fundação.

12.1.4. Com essas medidas, a Fundação Cultural Palmares vislumbra ganhos institucionais relevantes, alinhados aos princípios da administração pública, incrementando sua capacidade de atender à sociedade de forma mais eficiente, segura e responsável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há, neste momento, quaisquer providências a serem adotadas previamente pela Fundação Cultural Palmares para viabilizar a celebração do contrato referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, conforme as condições estipuladas. Todas as ações preparatórias necessárias à efetivação desta contratação poderão ser devidamente planejadas e executadas conforme o andamento do processo licitatório e a definição dos termos contratuais.

13.2. Dessa forma, a celebração do contrato poderá ocorrer normalmente, sem a necessidade de adoção de medidas preliminares por parte da Fundação Cultural Palmares, uma vez que não há impedimentos formais, técnicos ou administrativos pendentes que condicionem ou antecedam a fase de contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, abrangendo bens patrimoniais, documentos, veículos automotores e demais objetos de interesse da Fundação Cultural Palmares, pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos sólidos e potencial descarte inadequado de materiais obsoletos ou inutilizados. Entre esses impactos, destacam-se a emissão de gases de efeito estufa pelos veículos utilizados, o consumo excessivo de recursos naturais, além do risco de descarte inadequado de móveis, equipamentos e outros bens ao final de sua vida útil.

14.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a exigência, no processo de contratação, da utilização de veículos que atendam a padrões de eficiência energética e que sejam devidamente mantidos, priorizando, sempre que possível, frotas movidas a combustíveis menos poluentes e/ou alternativas renováveis. Devem ser previstos, ainda, procedimentos que contemplem a gestão ambientalmente adequada de resíduos, especialmente aqueles provenientes do desfazimento ou reciclagem de bens e refugos, mediante a adoção de logística reversa, conforme legislação vigente. Ressalta-se, ao final, que o Termo de Referência trará de forma detalhada as obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental a serem observadas pela empresa contratada, em atendimento à legislação e às melhores práticas de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, abrangendo bens patrimoniais (mobiliário e equipamentos em geral), documentos, veículos automotores, demais objetos de propriedade ou interesse da Fundação Cultural Palmares, bem como mobiliário e bagagens de servidores, em âmbito local, intermunicipal e interestadual, está adequada para atender à necessidade identificada, conforme previsto no Decreto nº 4.004/2001. Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, visando garantir a eficiência e segurança no transporte dos itens relacionados às atividades institucionais da Fundação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON CARLOS MOREIRA SOARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 15:22:26.